



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018

I – BASE LEGAL – ART. 70, INCISO II, DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2018

II – MODALIDADE DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018	III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: S/N
IV – TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL	V – REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

VII – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCLUINDO OS MATERIAIS LISTADOS NO ITEM 24.2 DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

VIII – DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 28/03/2018, ÀS 10H, LOCAL: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO, CEP 41.260-300

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	X – PREÇO MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS)
--	---

XI ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL: QUAISQUER ESCLARECIMENTOS REFERENTES À PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS NA DIRETORIA DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DE 14:00 ÀS 17:00 HORAS OU E-MAILS claudio.melo@ecvitoria.com.br ou carolina.boaventura@ecvitoria.com.br ou AINDA PELOS TELEFONES 71 3036.7312 E 3036.7327 **PRAZO MÁXIMO PARA DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: 48 HORAS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Cláudio Roberto da Silva Melo
e-mail claudio.melo@ecvitoria.com.br
Telefone 55 71 3036.7327



XII – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1. PROJETO

Elaboração de projeto executivo de via local para ligação da Avenida Mário Sérgio Pontes de Paiva, também conhecida VIA BARRADÃO, com o estacionamento do Complexo Manoel Barradas.

12.1.1. É de responsabilidade da licitante vencedora providenciar junto a TRANSALVADOR e demais órgãos públicos, a aprovação do projeto para execução da obra, bem como pelo pagamento de taxas e licenças necessárias à execução do objeto da presente licitação.

12.2. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Execução das obras e serviços de engenharia necessários para a construção da via de ligação supramencionada, apresentando planilha com os itens necessários para a sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Levantamento Topográfico
2	Projeto Executivo
3	Serviço de terraplanagem com abertura de caixão de rua
4	Regularização de subleito
5	Execução de sub-base com rachão
6	Execução de base em brita graduada
7	Assentamento de meio-fio padrão DNIT
8	Assentamento de calha pré-moldada de concreto D=0,30m
9	Execução de passeio em concreto, com aterro e contenção de bloco
10	Imprimação de base com CM - 30
11	Usinagem, transporte e aplicação de CBUQ, e= 5,0cm, com vibro-acabadora
12	Contenções e grama
13	Licenças órgãos Públicos

XIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O projeto e serviços de Engenharia serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes, caixão de rua: 7,00 m de pista em CBUQ, e 1,50 m de passeio em concreto de cada lado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. O licitante deverá apresentar o projeto executivo mais viável do ponto de vista técnico e econômico, na sessão de abertura do certame, de acordo com o levantamento planialtimétrico da área do projeto objeto, que apresenta o trecho de encaixe da via Barradão com a Av. Artêmio Valente e esboço de traçado da via de acesso ao estacionamento, conforme link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/17tteXZX50su9dfZUEVv1rYEHODxOcYB8/view?usp=sharing>



14.2. Executar os serviços objeto da presente licitação de acordo com a ABNT – Associação Brasileira e Normas Técnicas no prazo estabelecido no item IX deste Edital. O não cumprimento do prazo e a não aprovação dos serviços pela CONTRATANTE ensejará a adoção das penalidades previstas em contrato.

14.3. Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de projetos e obras, até a conclusão das obras.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1.- Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação exigida para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. - Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. - A Credencial deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação (envelope A), em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o (modelo anexo I). Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia do ato societário de sua investidora.

XVII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

17.1.- Os documentos relativos à Habilitação que compreende a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Devem ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação. Modelo abaixo.

<p>AO ESPORTE CLUBE VITÓRIA ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO, CEP 41.260-300, ENVELOPE A – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018</p>

17.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

17.3. – A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidões de falência do TJ/BA e da Justiça Federal.

17.3.1. - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2014.

XVIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE A

18.1.- A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidão de Registro da empresa, dos seus responsáveis técnicos e corpo técnico para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua Sede ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/BA, ou CAU do local da sua Sede.
- c) Comprovação da aptidão da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo



CREA e/ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT`S respectivas e acompanhadas das referidas CAT`S.

XIX – DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

19.1. Declaração fornecida pela licitante, que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução da obra objeto da presente licitação. (modelo anexo II)

XX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. - A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, conforme Modelo abaixo:

AO
ESPORTE CLUBE VITÓRIA
ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO
BARRADÃO, CEP 41.260-300,
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018

20.2.- A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

20.2.1.- No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução do projeto e da obra, como impostos, licenças, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, horas extras, adicionais noturnos, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

20.2.2.- Para entender a necessidade de segregação dos custos de mão de obra x insumos, deverá a empresa licitante apresentar juntamente com os documentos da proposta de preços, planilha analítica contendo as composições de custos unitários.

20.3.- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

XXI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21.1.- A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item III deste Edital.

21.2. - O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

21.3.-A Comissão julgará a habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das firmas inabilitadas.



21.4. - Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso.

21.5.- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresa retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

21.6.- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

XXII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO

22.1. - Será declarada vencedora desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o menor preço dos serviços a serem realizados, a qual será convocada para assinar o contrato.

22.2. – Após a assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Serviço para início imediato do objeto contratado.

22.3. - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital

XXIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. - O pagamento será efetuado em três parcelas 30/60/90 dias, sendo a primeira no percentual de 40% do valor do contrato e as demais 30% e 30%, respectivamente, através de transferência bancária em conta corrente indicada na Proposta do licitante, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a medição pela CONTRATANTE.

23.2. – O pagamento da última parcela fica condicionado a assinatura pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento definitivo da obra.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exercer o acompanhamento do contrato.
- b) Efetuar o pagamento do objeto contratado.
- c). Analisar os documentos relativos à comprovação.
- d) Realizar o acionamento de consultoria quando necessário.
- e). Fornecer as condições e documentos necessários para a consultoria.

24.2. Fornecer a CONTRATADA para a perfeita execução da obra de engenharia os seguintes materiais:



1. 335m³ de rachão para execução de sub-base;
2. 215m³ de brita graduada para execução de base;
3. 370m de meio-fio padrão DNIT;
4. 100m de calha pré-moldada de concreto D=0,30;
5. Cimento, areia, brita em quantidade necessária para execução de 435m² de passeio em concreto com espessura de 5cm.

Os quantitativos mencionados neste item são estimativos, podendo ser ajustados de acordo com o projeto executivo.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

XXVI – DA MULTA

26.1. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

XXVIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. A empresa vencedora da presente licitação assinará o Contrato com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA, no prazo máximo de dois dias, devendo iniciar a execução dos serviços no primeiro dia após a assinatura da ordem de serviço.

28.2. Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Salvador, 08 de março de 2018

Cláudio Roberto da Silva Melo

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credencio o Sr (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº xxxx como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., de de 200....

_____ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). VII Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e em especial à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

_____, _____ de _____ de _____.
_____ Diretor ou representante legal da em



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.ºSSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo e execução de obras e serviços de engenharia, com aplicação e materiais e locação de equipamentos necessários a perfeita execução do objeto contratado, excluindo os materiais listados abaixo os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE através de permuta em cota de patrocínio.

XX

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

Parágrafo primeiro – No valor total do contrato estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas de 30, 60 e 90 dias, nos percentuais de 40%, 30% e 30%, respectivamente, do valor do contrato, através de transferência bancária em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante ou boleto após



a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela CONTRATANTE a prestação dos respectivos serviços, no prazo de até 10 (dez).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

c) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATADA, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;



n) comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada

c) fornecer em tempo hábil para execução dos serviços, os materiais constantes no Item 24.2 do EDITAL DE LICITAÇÃO

d) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Diretoria de Engenharia e Patrimônio da CONTRATANTE, com poderes para:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo primeiro - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e



contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo segundo - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo terceiro - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

1.

2.